



# MUNICÍPIO DE LAJINHA

## PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 843 de 09 de junho de 2022.

### LICITAÇÃO

#### ERRATA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Processo nº 093/2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração, cabendo as seguintes correções:

#### Onde se lê:

Extrato de contrato  
Contrato nº 097/2022

#### Leia - se:

Extrato de contrato  
Contrato nº 104/2022

Ficam mantidos os demais termos. Esta ERRATA integra o respectivo Processo licitatório Município Lajinha/MG, 09 de junho 2022 - CPL E PREGOEIRO.

#### ERRATA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar o Processo nº 098/2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração, cabendo as seguintes correções:

#### Onde se lê:

Extrato de contrato  
Contrato nº 098/2022

#### Leia - se:

Extrato de contrato  
Contrato nº 105/2022

Ficam mantidos os demais termos. Esta ERRATA integra o respectivo Processo licitatório Município Lajinha/MG, 09 de junho 2022 - CPL E PREGOEIRO.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 095/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022, empresa especializada de publicação em diário oficial da união. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 13/06/2022, **até** às 07h59min do dia 27/06/2022, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 27/06/2022. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 09 junho de 2022.

### REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará **REPUBLICAÇÃO** do Processo Administrativo Licitatório nº 039/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, prestação de serviço para coleta de lixo hospitalar. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 13/06/2022, **até** às 07h59min do dia 29/06/2022, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 29/06/2022. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 09 junho de 2022.

### REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará **REPUBLICAÇÃO** do Processo Administrativo Licitatório nº 084/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022, aquisição de gênero alimentício em atenção as Secretarias do Município. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 13/06/2022, **até** às 12h59min do dia 29/06/2022, **data e a hora da disputa:** às 13h30min do dia 29/06/2022. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial em 09 junho de 2022.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 310/2022

*“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 4º e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 023/2011;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 843 de 09 de junho de 2022.

=====

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **LUCAS EDUARDO DE SOUSA AZINE** como Agente de Desenvolvimento do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

**Art. 3º.** Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- a. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- b. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- c. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- d. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
- e. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- f. Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lajinha/Minas Gerais, 09 de junho de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

=====